

306
MUNICIPAL DE
Fortaleza

k) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

l) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

m) participação em outras sociedades;

n) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

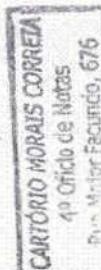
O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 340.474.508,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), dividido em 340.474.508 (trezentas e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA. - 340.474.494 (trezentas e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 340.474.494,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) representativas de 99,999995%;

PRAXAIR DO BRASIL LTDA – 14 (quatorze) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), representativas de 0,000005%.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



X

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE



A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

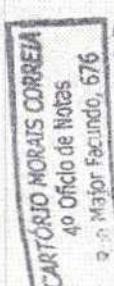
PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

31 AGO. 2012



Autentico a presente cópia reprográfica
do documento que me foi apresentado nestas
notas pela parte interessada. Dado fó.



PARÁGRAFO SÉTIMO

20 + 1 11



A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procuração em geral;
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - (v) representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

31 AGO. 2012



AD

PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.



CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social volante e o poder de eleger os administradores;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

31 AGO. 2012

Autentico a presente cópia reprográfica
do documento que me foi apresentado nestas
notas pela parte interessada. **31 AGO. 2012**

Fortaleza, _____ de _____ de _____

Em testemunha: _____ da verdade.

Tabelião - Anônimo - Poderá ser substituído por
Tabelião de Notas ou por
Tabelião de Registro de Imóveis
ou por Socorro Batista da Silva
Intendente Administrativo
Válido durante 030 dias a partir da data da validade
Nº TC 022.244

(Handwritten signature)

A circular stamp with the words "MUNICIPALITY OF PORT HARCOURT" around the top edge and "24.11.1933" at the bottom. The number "310" is written across the center.

卷之三

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semiestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO

20 + 1 111
MUNICIPAL DE
PG 311
RIO
2012

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objeto será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juiz falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

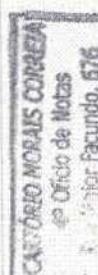
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31 AGO. 2012



CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS.

MUNICIPAL DE
PG 312
RJ

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei nº 10.476 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de dezembro de 2010.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA.

Gustavo Aguiar da Costa

Sergio Breyer Filho

PRAXAIR DO BRASIL LTDA

Gustavo Aguiar da Costa

Sergio Breyer Filho

Testemunhas:

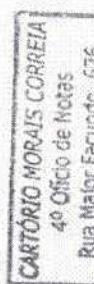
Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ

Maria Emilia Fernandes Mota
Ident. 039920025-1-IFP/RJ
CPF nº 462.030.527-87

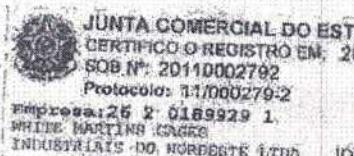
Visto do Advogado

Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ

31 AGO. 2012



Autentico a presente cópia reprográfica
do documento que me foi apresentado nestas
notas pela parte interessada. Data 31.
Fortaleza, 31 AGO. 2012
Em testemunha:
Tatália - Ana Paula Maria Aranha Moraes
Fone: 85-3200-4000 - Assessoria
C. S. C. - SECRETARIA DE ESTADO
E-mail: secretaria.ce@ce.gov.br
F. A. - Assessoria de Comunicação Social
E-mail: assessoria.ce@ce.gov.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL



HAROLDIO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

**INSC. CNPJ/MF N° 24.380.578/0001-89
NIRE N° 26201899291**

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

PRAIR DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 7º andar, sala 703, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.359.709/0001-00, NIRE 33.2.070.2995-1, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ.

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada, denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.**, com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e NIRE Nº 26201899291, com contrato social de 15 de dezembro de 2010 registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE em 20 de Janeiro de 2011, têm entre si justo e acordado o que segue:

- a) Em atendimento ao setor de Cadastro da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, alterar o endereço da sede para Inclusão do número 3.333, alterando-se em consequência a redação da Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte texto, permanecendo inalterado o seu parágrafo único:

07 JUN. 2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2011
SOB N°: 20110578180
Protocolo: 11/057818-0
R 7 M 8
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA
BOLMÃO ALVES PAES BARRETO



***CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.** com sede à Rodovia BR 101- Sul , nº 3.333, km 17, bairro 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

($\alpha \beta \gamma$)⁰

- b) Consolidar o contrato social, como segue:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA** com sede à Rodovia BR 101- Sul , nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
 - b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
 - c) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
 - d) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
 - e) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;

9



- f) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
 - g) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
 - h) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
 - i) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
 - j) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
 - k) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
 - l) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
 - m) participação em outras sociedades;
 - n) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 340.474.508,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), dividido em 340.474.508 (trezentas e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - 340.474.494 (trezentas e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 340.474.494,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) representativas de 99.999995%;

PRAIR DO BRASIL LTDA – 14 (quatorze) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), representativas de 0,000005%.



PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão hávidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.





PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral;
 - b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
 - c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - (v) representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO DITAVO

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

0 : JUN. 2013

CARRELA		Autentico a discussão sobre reprografia do documento que me foi apresentado na parte interessada. De fe	JUN. 20
676		verso	
		de	
		autenticado	na verdade
		ESTAMPA	
		ESTAMPA	
46VQ 03		Luiz Cláudio Henrique Corrêa Viana Eduardo José de V. Oliveira	
AUTENTICACAO		Paulo Henrique da Mello Antônio Mariano Corrêa Silvana Vieira de Souza Lúcia Souza	
N° FL 057.611		Carvalho Garcia Pereira Gardim Português	
SEU DE AUTENTICACAO			



PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumprê ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.



17 JUN. 2013

R



PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caueichar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos divideridos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do atíduo evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante nessa

07 JUN 2013

07/06/2013	08/06/2013
676	de
notas pela parte interessada. De: 07/06/2013	de
Fortaleza	da verdade.
REGISTRO	
ESTADO DO CEARÁ	
17 HC 03	
AUTENTICAÇÃO	
MFL 087.601	



CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a eqüidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 11 de março de 2011.

WHITE MARINIS GASES INDUSTRIALIS LTDA.

Gustavo Aguiar da Costa

Sergio Breyer Filho





PRAXAIR DO BRASIL LTDA

Gustavo Aguiar da Costa

Sergio Sreyer Filho

Testemunhas:

Claudia Andreetto Perillo

CPF nº: 946.583.907-87

Ident.: 78.289 QAB/RJ

Cecilia Duanie Pinto Henning

CPF/MF: 081.140.587-7

Ident: 10402400-5 IFP/RJ

Valdete Rangel Calaca
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 11974





WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.

**INSC. CNPJ/MF N° 24.380.578/C001-89
NIRE N° 26201899291**

**ANEXO I
CONTRATO SOCIAL**

ALAGOAS

Maceió – 0002-60 IE 240753267 IM 900075821 NIRE nº 27900053138

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Fernandes Lima, 3135, com a atividade principal de "Indústria e comércio de gases industriais e medicinais, comércio de mercadorias em geral e prestação de serviços".

Marechal Deodoro - 0039-51 IE 2408342-59 IM 40780171 NIRE nº
27900064890.

Ata de Reunião de Diretoria de 04.11.92 autorizou a abertura de um unidade no Pólo Petroquímico de Alagoas, na Rodovia Divaldo Surugay, Km 12, Via 3, Marechal Deodoro.

BAHIA

Camacari - 0009-36

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua do Eteno, s/n, Distrito Industrial.

Camacari - 0029-80

Ata de Reunião de Diretoria de 24.10.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camacari.

Camaçari-0043-38

Ata de Reunião de Diretoria de 10.01.97 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Ursúlio, 700, parte, COPEC.

Días D'Ávila - 0058-14 I.E 77.615.700 IM 13163

Ata de Reunião de Diretoria de 28.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Via do Cobre, 3.700, área 720, Copac, CEP 42850-000.

Mucuri – 0053-00

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda, s/nº - Fábrica.

Salvador-0004-21 IE 27.256.242-NQ NIRE 29900323552

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 autorizou a alteração do endereço da filial localizada na Rodovia Salvador-Feira de Santana, km 5, Prédio A, BR 324, para Rodovia BR 324, km 6,5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41230-970.



CEARÁ

Fortaleza - 0032-85 16 0885720-18 IM 2012819 NIRE nº
23900178824.

Ata de Reunião da Diretoria de 12.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Francisco Sá, 2776, Jacarecanga.

Maracanaú- 0049-23 IE 0618245-42 NIRE nº 23900335911
Ata de Reunião de Diretoria de 15.06.04 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, CE.

DISTRITO FEDERAL

Brasília - 0061-10

Ata de Reunião da Diretoria de 08.08.08 autorizou a abertura de uma unidade na SIA Sul, Quadra 3 NR 1125, Bairro SIA – Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

ESPIRITO SANTO

Cariacica - 0052-29 NIRE 32900348107

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rod. BR 262, Km 02, sala 2, bairro Alto Lage para a Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

MATO GROSSO DO SUL

Três Lagoas - 0059-03 I.E. 28.350.778-0

Ata de Reunião de Diretoria de 12.05.08 re-ratificou a abertura de uma unidade na Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79802-970

MINAS GERAIS

Contagem—

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50.

PARÁ

Ourilândia do Norte - 0057-33

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.



PARAÍBA

João Pessoa - 0018-27 IE 1608214-44, IM 479349 NIRE nº 25900077256
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Estevam Gerson C. Cunha, 145, BR-230, Km 23, BLB, GP 3.

PERNAMBUCO

Belo Jardim - 0056-52

Ata de Reunião de Diretoria de 21.11.07 autorizou a abertura de uma filial no Sítio Gavião, s/nº - Fábrica: Centro, CEP 55180-000.

Cabo - 0022-03

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33.

Caruaru -

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a abertura de uma filial da empresa na Av. Beberibe s/nº, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55040-130.

Ipojuca - 0062-09

Ata de Reunião de Diretoria de 23.03.09 autorizou a abertura de uma unidade na Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.

Jaboatão dos Guararapes - 0020-41 NIRE 26900198577

IE 0153741-57 IM 905.142-0

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 17, s/nº.

Recife - 0047-61

Ata de Reunião de Diretoria de 15/06/04 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE.

PIAUI

Teresina - 0024-75

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Distrito Industrial de Teresina, lote 2.

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro - 0045-08

Ata de Reunião de Diretoria de 22.05.07 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rue Maturé, 01, Portão C, Acan, RJ, para, Rua Cachambi, 717 – parte, Cachambi, RJ, CEP 20771-631.

JUN. 2011

Notas	07
Foraliza	JUN. 2011
Em testemunha	
Autenticação	
Assunto: Abertura de uma unidade na Av. Estevam Gerson Cunha, 145, BR-230, Km 23, BLB, GP 3.	
Local: Belo Jardim - 0056-52	
Data: 21.11.07	
Nome: Francisco G. Assis Moreira Cordeiro	
Papel: Presidente da Plataforma Sobre	
AUTENTICAÇÃO: Francisco G. Assis Moreira Cordeiro	
Nº F. 067.547	
VALIDO SOBRE O SEU SELO DE AUTENTICIDADE	

X



RIO GRANDE DO NORTE

Natal - 0025-56 NIRE nº 21900078048 IE 2003026-12 IM
1020331

Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.97 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rodovia Natal-Eduardo Gómes, 364 para Av. Dão Silveira, 3644, Candelária.

SANTA CATARINA

Joinville - 0055-71 IE 255.476.906 NIRE 42900776841

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 - autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rua Iririú, nº 332, 1º andar, sala 01 – parte, Bairro Saguaçu para Rua Albano Schmidt, 2.850, Sala 1, Boa Vista, Joinville, SC, CEP 89206-001

SÃO PAULO

Osasco - 0054-90

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada.

Diadema - 0060/39

Ata de Reunião de Diretoria de 30.06.08 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350.

SERGIPE

Laranjeiras - 0041-76

Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.96 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. SE 210 s/n - parte Povoado de Pedra Branca.

Esta é a última página da 1^a. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA., de 11 de
março de 2011.

07 JUN. 2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2011
SOB N°: 20110578180

Protocolo: 11/067816-0
Expresso: 26 2 0162929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIALIS DO NORDESTE LTDA

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL

14 JUN. 2013



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
CNPJ N° 24.380.578/0001-89
NIRE N° 26201899291

JUAZEIRO
DO NORDESTE
CEARÁ

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS QUOTISTAS
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2012.**

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e doze, às quinze horas, à Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, reuniram-se **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.**, empresa com sede à Av. das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 3320686279 e **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. das Américas, 3434, bloco 7, 7º andar, sala 703, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.359.709/0001-00, NIRE 33.2.070.2995-1, ambas, neste ato, representadas por seus Diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ e **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 067316.026 – IFP/RJ e do CPF nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 , únicas sócias quotistas da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.**, empresa com sede à Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, com a finalidade de :

- Tendo em vista a ocorrência de alterações organizacionais na Sociedade e à assunção pelo diretor **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA** de outros compromissos dentro das empresas Praxair/White Martins, eleger para substituí-lo no cargo de diretor, a partir desta data e pelo resto do mandato que se encerrará em abril de 2013, o sr. **LUIZ ALLAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-RJ nº 054955-8 e do CPF 845.972.757-20, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102.

O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

TÚRCIO MORAES CORREIA		Autentico a presente cópia feita do documento que me foi apresentado, sob as minhas notas pelo parte intercalado.	
4º Ofício de Nota Maior Pecúndio		Em testemunha	
Tathena - Téc. Contábil		TURCO - Ofic. de Nota	
Subs: -		ATESTADO DE AUTENTICACAO	
Esc:		N.º FN 003.295	





WHITE MARTINS
PRAXAIR INC.

Em consequência da deliberação acima referida, a Diretoria da Sociedade, a partir desta data e até abril de 2013, quando deverá ocorrer nova eleição, ficará assim constituída: **Diretor Presidente: DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IEP/RJ e do CPF nº 729244547-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102; **Diretores: LUIZ ALLAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-RJ nº 0549558 e do CPF 845.972.757-20, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102.

E como nada mais havia a ser tratado ou discutido, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, val assinada pelos representantes das sócias quotistas.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2012.

~~WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.~~

Gustavo Aguiar da Costa

Carlos Alberto Heitor de Paiva

PRAXAIR DO BRASIL LTDA

Gustavo Aguiar da Costa

Carlos Alberto Heitor de Paiva

DIRETOR ELEITO:

Luiz Allan Santos

Testeinhüllungen

Claudia Andreetto Perillo
Identidade 78.289 OAB/RJ
CPF 946.583.907-87

14 JUN 2013

Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1149661141 IFP/RJ
CPF 115.981.367-50

~~Renato Sampaio Marcondes~~
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mai - 11/07

Esta é a última página da Ata da Reunião de Sócio Quotistas da
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA., de
01 de Junho de 2012.

Código de Notas	00000000000000000000000000000000
Autentico a presente comprovação que o referido documento que me foi apresentado é falso.	
Notas pela parte anterior. Foi feita	
Fortalecimento de	
Em testemunha	
Está é a última	
WHITE MARK	
01 de junho de	
Assinatura do Correio Padrão	
Antônio Moisés Gonçalves	
José Lopes Soares	
Andrade Geralmino Rodrigues	
COM SÓLIO DE AUTENTICIDADE	



SE 3+ 35

17/01/11

14 JUN. 2013

EDMORAL MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Autentico a presente cópia reprográfica
da assinatura que me foi apresentado nestas
nossas dependências, em 14 de junho de 2013.
Foi feita a comparação da assinatura
deste documento com a original.
A assinatura é verdadeira.
EDMORAL MORAIS CORREIA
TÉCNICO AUTENTICADOR - DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO
NOME: EDMORAL MORAIS CORREIA VIANA
CNPJ: 003355410001-01 A.F.C. V. TANURU
Data: 14/06/2013
Assinatura: EDMORAL MORAIS CORREIA
Silvana Anna Pires de Souza
Silvana Lopes Soares
Silvana Alexandre Ghermano Rodrigues
PROVIMENTO VOLTEADO DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2012

SOB Nº: 20128484780
Protocolo: 12/848478-0

Empresa: 26 2 01B9929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

n. 7. n. 8

X



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



LICENÇA SANITÁRIA
6375.2022/10.683

LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

* RAMO(S): * DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE *
* INDÚSTRIA DE GASES MEDICINAIS *

EXERCÍCIO
27/10/2022
A 27/10/2023

** RAZÃO SOCIAL: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA **

CNPJ (MF) - Filial
24.380.578/0032-85

** NOME FANTASIA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE **

CADASTRO ESTADUAL
CEVISA: 683

** LOGRADOURO: AV FRANCISCO SA, 2776 **

CEP
60310000

** BAIRRO/DISTRITO: JACARECANGA **

PROCESSO
2207654855

** CIDADE: FORTALEZA-CE **

CNES

OBSERVAÇÃO

GASES MEDICINAIS ENVASADOS: OXIGÊNIO E AR MEDICINAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO TEM LICENÇA PARA FUNCIONAR SOB RESPONSABILIDADE DE
SANDRA LÚCIA PINHEIRO FRAGA

Maria Dolores Luarte Fernandes
Coordenadora de
Vigilância Sanitária
AUTORIDADE SANITÁRIA
COVIS/SEVIR/SESA

OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
- 2 - A licença tem validade por um ano, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser cancelada pela autoridade sanitária.
- 3 - A Licença Sanitária é válida pelo prazo de 1 (um) ano, devendo sua renovação ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes da data do vencimento (conforme Nota Técnica 01/2019-COVIS/SEVIR/SESA).

8



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA